

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº001/21 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, RS, reunida ordinariamente em 02 de março de 2021.

RESOLVE:

APROVAR por unanimidade de votos dos Vereadores presentes o **Projeto de Lei do Legislativo nº001/2021** de 26 de fevereiro de 2021, que “**Autoriza a contratação emergencial de servidor e dá outras provid**”

ÁLVARO ÂNGELO ROTINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a contratar servidor por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal e no Plano de Classificação e Cargos do Legislativo Municipal de Cacique Doble.

Parágrafo único. A contratação a que se refere este artigo atenderá especificamente, situações de emergência pela exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo junto ao Legislativo Municipal.

Art. 2º Poderá ser contratado servidor conforme descrição no quadro a seguir.

º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	ARGA C H ORÁRIA	Valor Remuneração R\$
1	Oficial Legislativo	3 6 horas	2.016, 57

Art. 3º A contratação a que se refere a presente Lei poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Parágrafo único. O contrato terá sua vigência para o exercício de 2021, podendo ser prorrogado para o exercício subsequente, por interesse e necessidades do Legislativo Municipal.

Art. 4º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 5º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada à abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Legislativo e por transposição de dotações.

Art. 6º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Armando Biavatti”, Cacique Doble, RS, 02 de março de 2021.

Álvaro Ângelo Rotini,
Presidente.

Registre-se e Publique-se.

Ver. Marcio Caprini,
1º Secretário.